



Câmara Municipal

da Estância Turística
- Capital Nacional



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1214/2018
Data: 18/04/2018 Horário: 09:08
Legislativo - PAR 76/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 011/18, recebido nesta Casa de Leis em 06/04/2.018, de autoria do nobre Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando o Projeto de Lei Complementar, que **altera a Lei Complementar de nº 03/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas pelo loteador, sobre informação da possibilidade de desdobro ou não do respectivo loteamento**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º., inciso I, da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sendo a matéria de iniciativa concorrente.

Assim, emito parecer favorável
à sua regular tramitação.

Ibitinga, 17 de abril de 2.018.




MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente

